

## Re: Solicitação de Prorrogação de prazo



De Alex Tavares <amonteirotavares17@gmail.com>

Para <compras@pmspa.rj.gov.br>

Data 2022-12-15 16:29

img122.jpg (~911 KB) img123.jpg (~570 KB)

Bom dia,

Estamos encaminhando, a esta douta Comissão Permanente de Licitação, a Certidão de Regularidade Federal, em cumprimento a solicitação, para atendimento a exigência para a habilitação da referida Empresa no presente Certame, Tomada de Preço nº 10/2022.

Em sex., 9 de dez. de 2022 às 10:52, <compras@pmspa.rj.gov.br> escreveu:

Bom dia Prezado!!!

Segue em anexo a resposta ao Pedido de Prorrogação de Prazo e informo que também está publicado no Portal da Transparência do Município de São Pedro da Aldeia.

Atenciosamente

Ailson Rodrigues de Carvalho

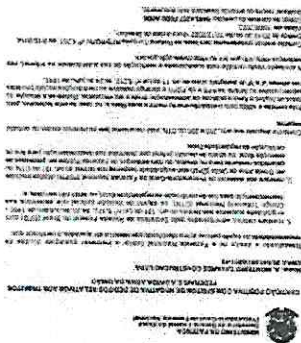
Presidente da CPL

Em 2022-12-08 12:17, Alex Tavares escreveu:

- > Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Licitação,
- > Estamos encaminhando pedido de prorrogação de prazo por mais 05
- > dias uteis, a contar da data de vencimento do mesmo, para
- > apresentação da Certidão de Regularidade Federal, referido a Tomada
- > de Preço nº10/2022.
- >
- > Desde já nossos agradecimento,

img122.jpg

~911 KB



img123.jpg

~570 KB




**A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME**  
**CNPJ 26.945.897/0001-10**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ  
Tomada de Preço nº 10/2022  
A/C: Presidente da Comissão de Licitação

REF.: Atendimento a solicitação

A empresa A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI- ME, estabelecida na Rua Santana nº 3, no Bairro Parque Itaporanga, no Município de Santa Maria Madalena/RJ, inscrita no CNPJ nº 26.945.897/0001-10, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Alex Monteiro Tavares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Silva Ribeiro nº 48, Centro – no Município de Conceição de Macabu/RJ, portador da CL de nº 07.604.250-6 O.E DETRAN/RJ, inscrito no CPF de nº 001.614.327-27; vem por meio desta encaminhar a Comissão Permanente de Licitação, a Certidão de Regularidade Federal, em cumprimento da diligencia feita por esta douta Comissão (ATA 1), para o cumprimento do mesmo, sendo assim pedimos a esta douta comissão que seja decretada habilitada a referida empresa, vencedora do presente Certame Tomada de Preço nº 10/2022, conforme a ATA 2.

Santa Maria Madalena, 15 de dezembro de 2022.

  
A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

Alex Monteiro Tavares  
ID: 07.604.250-6  
CPF 001.614.327-27  
Sócio Proprietario



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 26.945.897/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:43:30 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **5483.4257.F0B0.A0D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.